

## Decisão de Recurso

**O COMITÊ CIENTÍFICO DO INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL – CC-INPI**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Normativa/INPI/PR nº 40, de 1º de dezembro de 2025, que instituiu o Programa de Desenvolvimento em Propriedade Industrial – PDPI e criou o Comitê Científico do INPI, bem como pela Portaria Normativa/INPI/DIRAD nº 055, de 20 de fevereiro de 2026, que estabeleceu a composição do referido colegiado, e tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 52402.009038/2025-85, após análise ao **recurso administrativo** interposto por **Luiz Gustavo Baptista** contra decisão do Comitê Julgador que indeferiu sua inscrição no processo seletivo regido pelo Edital nº 01/2026, **decide** conhecer do recurso administrativo, por ser tempestivo, e, no mérito, **negar-lhe provimento**, mantendo-se a decisão que indeferiu a inscrição/desclassificou o candidato no processo seletivo, em razão do não atendimento aos requisitos previstos no edital, em especial quanto à comprovação exigida para habilitação na fase de análise curricular, nos termos da fundamentação contida na Ata de Deliberação (1430918) do citado processo,.

Rio, 12 de março de 2026.

Comitê Científico

(Portaria Normativa/INPI/DIRAD nº 055, de 20 de fevereiro de 2026)